

Nova versão do CADPREV – Liberação para preenchimento e envio do DAIR para 2022

Foi publicada a versão do CADPREV: 1.49.0.0.00 com as adequações do DAIR para a nova estrutura de ativos disposta na Resolução CMN nº 4.963/2021.

A partir da publicação dessa nova versão, o preenchimento das competências janeiro, fevereiro e março de 2022 fica liberado, devendo ser observado o prazo de envio até 31/5/2022 para que não haja prejuízo a regularidade do critério no extrato do CRP.

Uma importante ação contemplada nessa versão foi a transposição automática dos ativos que constavam na Carteira do DAIR de dezembro 2021 para a Carteira do DAIR de janeiro de 2022. O responsável pelo preenchimento do DAIR de cada RPPS não precisará realizar nenhum ajuste para a readequação dos ativos para a nova Resolução. Ao abrir o DAIR de janeiro de 2022 o usuário notará que o sistema realizou duas APRs automáticas para cada ativo de sua carteira, uma para zerar o saldo da classificação anterior (resgate total) e uma para transferir o saldo para a nova classificação(aplicação).

Vale ressaltar que para se fazer as transferências dos saldos dos ativos, a partir de APRs automáticas, foi preciso satisfazer a regra de obrigatoriedade de credenciamento vigente na data da APR, desta forma, quando a instituição financeira não contava com um credenciamento válido, o sistema criou um credenciamento automático em 3/1/2022 com validade apenas até 31/1/2022.

Importante destacar também que ficará mantida a estrutura da antiga Resolução para possibilitar o envio e retificações de demonstrativos com a vigência da Resolução CMN nº 3.922/2010.

Essa migração automática ocorrerá somente no DAIR de janeiro de 2022, portanto, caso o RPPS não tenha efetuado o preenchimento dos demonstrativos até dezembro de 2021, será necessário informar todos os demonstrativos pendentes até aquela competência.